



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Autores: Vereadores Jean Marques e Sidnei Telles.

TEOR DA EMENDA:

Fica alterada a redação incluída pela Emenda Aditiva 3, passando a constar da seguinte forma, renumerando-se os itens seguintes:

"11.1 DA REGULAÇÃO DOS RESÍDUOS

OBJETIVO: Possuir uma Agência Reguladora com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e regulamentar, no âmbito dos resíduos sólidos, a aplicação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dos serviços relacionado aos resíduos.

META: Criar uma agência reguladora ou atribuir a competência à já existente, num prazo máximo de 02 (dois) anos, a fim de regular os serviços relacionados aos resíduos sólidos no Município de Maringá, fiscalizando sua correta execução, sejam realizados pelo Poder Público ou por terceiros."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 24 de julho de 2017.

JEAN MARQUES
Vereador-Autor

SIDNEI TELLES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Marques Silva, Vereador**, em 24/07/2017, às 16:59, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 24/07/2017, às 17:03, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0058676** e o código CRC **979C221B**.

17.0.000004689-2

0058676v5